RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0313/2026

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida a legislação que institui datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para passar a denominar a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos como Semana Catarinense de Prevenção a Quedas e a Acidentes Domésticos com Idosos.

Autor: Deputado Jair Miotto
Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0313/2026, de autoria do Deputado Jair Miotto, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, para modificar a denominação da Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos para Semana Catarinense de Prevenção a Quedas e a Acidentes Domésticos com Idosos.

Na justificativa, o autor ressalta que as quedas e os acidentes domésticos representam importantes causas de hospitalização, comprometimento da autonomia e redução da qualidade de vida da população idosa. Destaca, ainda, que a alteração do período de realização busca aproximar a iniciativa do Dia Mundial de Prevenção de Quedas, celebrado em 24 de junho.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária de 12 de maio de 2026, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual o Deputado Rodrigo Minotto apresentou parecer pela admissibilidade, acompanhado de Emenda Aditiva destinada a revogar expressamente a data alusiva anteriormente prevista para a

primeira semana de março, evitando sua duplicidade no Calendário Oficial do Estado. O parecer foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designado Relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Tributação apreciar as proposições sob os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente quanto aos seus reflexos sobre as receitas e despesas públicas e à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Sob essa perspectiva, verifica-se que o Projeto de Lei nº 0313/2026 possui natureza predominantemente educativa e de conscientização, limitando-se a atualizar a denominação, o período de realização e os objetivos de evento já integrante do Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A iniciativa não institui nova estrutura administrativa, não prevê a criação de cargos ou a contratação de pessoal, tampouco estabelece a destinação obrigatória de recursos públicos para a execução das atividades propostas.

Embora o texto contemple a realização de campanhas, palestras, oficinas e outras ações preventivas, tais atividades possuem caráter facultativo para as instituições públicas e privadas, podendo ser desenvolvidas no âmbito das estruturas e dos programas já existentes, sem necessidade de investimentos específicos.

Quanto à previsão de divulgação e incentivo à participação da sociedade civil pelo Poder Público estadual, entende-se que essas medidas poderão ser realizadas por meio dos canais institucionais e recursos administrativos disponíveis, não se identificando a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Cabe destacar, ainda, que a Emenda Aditiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça promove ajuste necessário à adequada organização do Calendário Oficial, ao afastar a duplicidade da data alusiva, sem produzir repercussões financeiras ou orçamentárias.

Ademais, a proposição não implica renúncia de receita, concessão de benefícios fiscais ou instituição de obrigações financeiras adicionais ao Estado, inexistindo incompatibilidade identificável com o PPA, a LDO e a LOA.

Dessa forma, considerando o caráter preventivo e educativo da matéria, bem como a ausência de impacto financeiro direto relevante sobre o orçamento estadual, conclui-se que não há óbices de natureza financeira ou orçamentária à sua aprovação.

Ante o exposto, no âmbito das competências desta Comissão, VOTO pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0313/2026**, com a Emenda Aditiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (evento 4).

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator